



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º projeto-de-decreto nº 002/98

Espécie do Expediente: "Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Guaíba e dá outras providências."

Proponente: Mesa Diretora

Data de Entrada 29 / maio / 19 98

Protocolado sob n.º 1843/fls. 14

A n d a m e n t o

Em S.O. de 02.06.98 baixou às Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamentos. Após, foi aprovado por unanimidade.

DECRETO LEG. 002/98



PD 002/1998 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023722 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93182BC71E804857352A01E675CBAF21





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO Nº 02/98:

Senhores Vereadores :

Embora o Senhor Prefeito Municipal esteja apresentando Projeto de Lei concedendo reposição salarial a todos os servidores municipais e respectivos regimes de provimento, entre os quais estão incluídos dos servidores do Poder Legislativo, apresentamos o presente Projeto face os preceitos do Art. 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que diz : Art. 28 - É de competência exclusiva da Câmara Municipal :

I.-

II.- Propor a criação e extinção dos cargos de seu quadro de pessoal e serviços, sobre o provimento dos mesmos, bem como fixar e alterar seus vencimentos e outras vantagens.

Isto posto, colocamos o presente à apreciação, também, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Guaíba, 28 de maio de 1998.

Ver. GRACIANO PACHECO
Presidente

RECEBIDO
29/05/98
13:25 HORAS
SECRETARIA



102
128



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/98

" CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ver. ANTÔNIO GRACIANO PACHECO DA SILVA, Presidente da Câmara municipal de Guaíba, no uso de suas atribuições legais, consoante preceitua o Artigo 28, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º.- É concedida reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Guaíba, num percentual de 15% (quinze por cento), a vigorar a partir de 1º de maio de 1998, incidente sobre o salário do mês de abril de 1998.

Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA, em.....

Ver. GRACIANO PACHECO
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

Ver^a. JUSSARA TEREZINHA PACHECO MOLNAR
Secretária

PD 002/1998 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalfautenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 023722 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 93182BC71E804857352A01E675CBAF21





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

002/98

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE à PRESENTE PROPOSTA EM FUNÇÃO
DA NECESSIDADE PRECISE DE REPOSIÇÃO SALARIAL.

Sala das Comissões, em

02/06/98


Presidente


Relator







CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

2/98

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*favoravelmente a votação do
presente projeto*

Sala das Comissões, em

2/6/98

Presidente

Relator

